

CONTRATO Nº 2025012201

Dispensa Nº 2025.01.07.01 CPSMJN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241213/0001-60

> TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E M. L. C. SILVA.

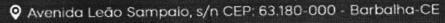
O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M. L. C. SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.540.084/0001-84, sediado(a) no(a) PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 1347, PIRAJA, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.034-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LADDYANE COSTA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 037.798.053-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241213/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.07.01 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

EQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 58.000	elgin	Unidade	2.0	14.000,00	28.000,00
	AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, VOLTAGEM 220V OU AUOMATICO COM CONTROLE REMOTO. (GARANTIA DE 12 MESES) NO MÍNIMO.					
		SERPENTINA DE COB	RE, VOLTAGEM 2	220V OU AUOMA	TICO COM CONT	ROLE REMOTO.

FRANCISCO SAMUEL DA | Assinado de forma digital por FRANCISCO | SAMUEL DA SILVA:34687289304 | Dados: 2025.01.22 10:14:09 -03'00'



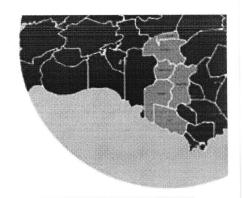
爱 Telefone: (88) 3532-3386

🗟 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn







AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, VOLTAGEM 220V OU AUOMATICO COM CONTROLE REMOTO. (GARANTIA DE 12 MESES) NO MÍNIMO.

Valor total: 30.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.850,00(trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlinica, R\$ 30.850,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.07.01 CPSMJN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304 Dados: 2025.01.22 10:13:45 -03'00'



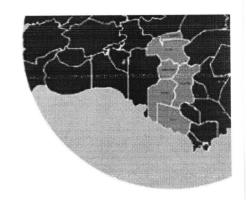
爱 Telefone: (88) 3532-3386

🗟 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

📵 @cpsm.jn







- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a serextinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.07.01 CPSMJN.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.07.01 CPSMJN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.07.01 CPSMJN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.07.01 CPSMJN.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304 Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304 Dados: 2025.01.22 10:13:30 -03'00'



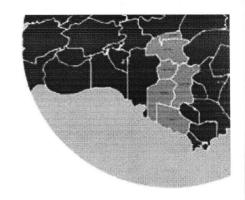
Telefone: (88) 3532-3386

🗟 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@ @cpsm.jn







12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

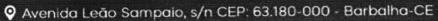
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

FRANCISCO SAMUEL

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304

DA SILVA:34687289304

Dados: 2025.01.22 10:13:13 -03'00'



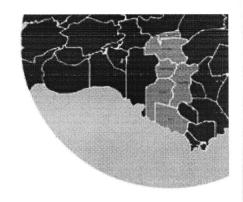
爱 Telefone: (88) 3532-3386

a cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@ @cpsm.jn







17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SAMUEL DA

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304 SILVA:34687289304 Dados: 2025.01.22 10:12:50 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA Responsável legal da CONTRATANTE

M.L.C. SILVA:195400840001

Data: 2025-01-22 09:24-03:00

M. L. C. SILVA CNPI/MF Nº 19.540.084/0001-84 MARIA LADDYANE COSTA SILVA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2 Willian Juan Granguis 625.840.533-9

